

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
53201196488	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 DFN2368132879

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

13 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

_____ _____ _____
 Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

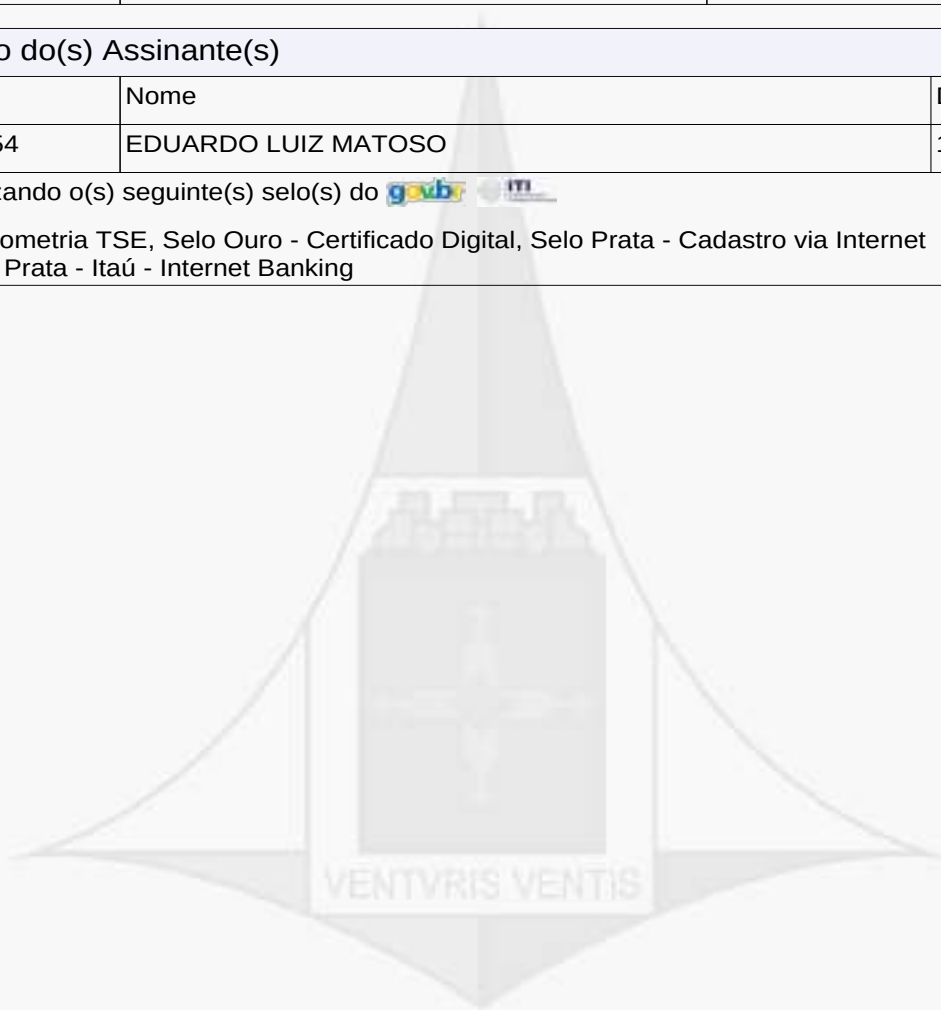
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/029.488-0	DFN2368132879	13/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.470.977-54	EDUARDO LUIZ MATOSO	14/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA****CNPJ/MF N. 05.673.799/0001-09****NIRE: 5320119648-8**

MATOSO & MATOSO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrita na **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF**, sob o nº **53.2.0211982-7** e no CNPJ/MF sob o nº **28.036.483./0001-01**, estabelecida no **SRTVS QUADRA 701, BLOCO O, EDIFÍCIO MULTIENTREPRESEARIAL, SALA 464 PARTE A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70340-000**, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **EDUARDO LUIZ MATOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH nº. **01348851102** expedida pelo **DETRAN/DF** e do CPF/MF nº. **001.470.977-54**, residente e domiciliado no **SQSW 306 BLOCO H, SN, APARTAMENTO 501, SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70673-438**, filho de Expedito Diniz Matoso e Hélia Silva Matoso, nascido em **12.06.1969** na cidade de **Curvelo/MG**, e;

AMR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, devidamente inscrita na **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF**, sob o nº **53.6.0034305-1** e no CNPJ/MF sob o nº **32.724.836/0001-25**, estabelecida no **SBN QUADRA 02 BLOCO F, Nº. 70, SALA 1505/1506/1507/1508, EDIFÍCIO VIA CAPITAL, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70040-911**, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH nº. **02412264390** expedida pelo **DETRAN/DF** e do CPF/MF nº. **106.433.028-24**, residente e domiciliado na **RODOVIA DF-150 KM 2,5, SN, MODULO H CASA 02, GRANDE COLORADO (SOBRADINHO), BRASÍLIA/DF, CEP: 73105-909**, filho de Arlindo Maia Ramos e Amália Ferreira Ramos, nascido em **12.06.1962** na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**.



Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita na **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF** sob o nº. **5320119648-8**, e no CNPJ/MF nº. **05.673.799/0001-09**, sita no **SBN QUADRA 02 BLOCO F, 70, SALA 1505/1506/1507/1508, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70040-911**, resolve alterar e consolidar seu contrato original nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital no valor de **R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)** já totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS)**, dividido em **3.000.000 (TRES MILHÕES)** de quotas de valor nominal de **R\$ 1.00 (UM REAL)**, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, conforme a seguir:

MATOSO & MATOSO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	1.500.000 quotas no valor de R\$ 1.500.000,00	50,00%
AMR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	1.500.000 quotas no valor de R\$ 1.500.000,00	50,00%
TOTALIZANDO	3.000.000 quotas no valor de R\$ 3.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento ocorrido no capital no valor de **R\$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS)**, é integralizado pelos sócios na proporção de suas quotas, através das reservas de lucros acumulados no balanço patrimonial (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em vista das modificações ora ajustadas as sócias consolidam os instrumentos contratuais anteriores, passando a sociedade a reger pelas cláusulas e disposições adiante e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** e tem sua sede nesta capital no **SBN QUADRA 02 BLOCO F, 70, SALA 1505/1506/1507/1508, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70040-911**. (Art. 997, II, CC/2002)



PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade tem filiais nos endereços abaixo discriminados:

1ª - AVENIDA RIO BRANCO, 26, SOBRELOJA, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20090-001, devidamente inscrita na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, sob o n.º 3390161452-9, e no CNPJ/MF sob o n.º 05.673.799/0003-62, com o capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) e início de atividades em 08.11.2022.

2ª - AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1327, ANDAR 4º CONJUNTO 41 CV 1186, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SAO PAULO/SP, CEP: 04543-011, devidamente inscrita na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, sob o n.º 3592019491-4, e no CNPJ/MF sob o n.º 05.673.799/0002-81, com o capital destacado da matriz no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) e início de atividades em 08.11.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade e da filial-SP é:

- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), ELABORADO SOB ENCOMENDA E RESPECTIVA LICENÇA DE USO, BEM COMO SUA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDO POR TERCEIROS;
- SEGURANÇA E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE SOFTWARE E HARDWARE;
- COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE SOFTWARE E HARDWARE;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, QUE NÃO PERMITEM CUSTOMIZAÇÕES OU ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES OU ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES, OU SEJA, ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS;

- ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO RAMO;
- ATIVIDADES DE PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, OU SEJA, AS ATIVIDADES QUE POSSIBILITAM O ACESSO DE USUÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES, PRODUZIDAS OU COMPILADAS POR TERCEIROS;
- ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE TODO TIPO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- ATIVIDADES DE CURSOS DE INFORMÁTICA, ENSINO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E ACESSO À INTERNET.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto social da filial-RJ é:

- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), ELABORADO SOB ENCOMENDA E RESPECTIVA LICENÇA DE USO, BEM COMO SUA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDO POR TERCEIROS;
- SEGURANÇA E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE SOFTWARE E HARDWARE;
- COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE SOFTWARE E HARDWARE;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, QUE NÃO PERMITEM CUSTOMIZAÇÕES OU ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES OU ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES, OU SEJA, ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS;



- ATIVIDADES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO RAMO;
- ATIVIDADES DE PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, OU SEJA, AS ATIVIDADES QUE POSSIBILITAM O ACESSO DE USUÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS EM COMPUTADORES, PRODUZIDAS OU COMPILADAS POR TERCEIROS;
- ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE TODO TIPO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS), dividido em 3.000.000 (TRES MILHOES) de quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) já totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios como se segue conforme art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

MATOSO & MATOSO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	1.500.000 quotas no valor de R\$ 1.500.000,00	50,00%
AMR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	1.500.000 quotas no valor de R\$ 1.500.000,00	50,00%
TOTALIZANDO	3.000.000 quotas no valor de R\$ 3.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25.03.2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a outro sócio, por carta, com prazo de 30 (trinta) dias. Passados os 30(trinta) dias se os sócios remanescentes não adquirem as quotas do sócio retirante, ele fica livre para passar suas quotas a



terceiros, desde que nas mesmas condições oferecidas aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao administrador não sócio **EDUARDO LUIZ MATOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH nº. **01348851102** expedida pelo **DETRAN/DF** e do CPF/MF nº. **001.470.977-54**, residente e domiciliado no **SQSW 306 BLOCO H, SN, APARTAMENTO 501, SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70673-438**, filho de Expedito Diniz Matoso e Hélia Silva Matoso, nascido em **12.06.1969** na cidade de **Curvelo/MG**, e ao administrador não sócio **JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH nº. **02412264390** expedida pelo **DETRAN/DF** e do CPF/MF nº. **106.433.028-24**, residente e domiciliado na **RODOVIA DF-150 KM 2,5, SN, MODULO H CASA 02, GRANDE COLORADO (SOBRADINHO), BRASÍLIA/DF, CEP: 73105-909**, filho de Arlindo Maia Ramos e Amália Ferreira Ramos, nascido em **12.06.1962** na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, podendo isoladamente, abrir e encerrar contas bancárias, requerer e assinar talões de cheques, fazer aplicações bancárias, ou qualquer outro motivo de movimentações financeiras que a lei lhes permitir, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social da sociedade ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,. (Artigos 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá a qualquer tempo eleger administradores não sócios da sociedade que no desempenho de suas funções, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, compra e venda imóveis, veículos automotores, letras de câmbio, abertura e fechamento de contas correntes ou poupanças, cheques, contratação de empréstimos (bancários ou não bancárias), ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos relacionados à empresa, incluindo o uso do nome empresarial, serão obrigatoriamente praticados pelos 2 (dois) administradores em conjunto ou separadamente.

§ 1º - Fica vedado aos sócios e aos administradores usar o nome empresarial para fins estranhos aos objetivos sociais, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

§ 2º - Os sócios poderão eleger procuradores para atividades específicas devidamente suportadas por Instrumentos Públicos.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Artigos. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração contratual que seja feita na sociedade deverá constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme caso dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios de comum acordo elegem o foro de **BRASÍLIA/DF**, para dirimir quaisquer questões ou omissões oriundas da execução ou interpretação deste instrumento particular da Alteração Contratual, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo em tudo que consta nesta alteração contratual, foi lavrado o presente, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado, assinando-o em **VIA ÚNICA**, sendo que deverá ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF**.

Brasília/DF, 13 de março de 2023.

MATOSO & MATOSO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
EDUARDO LUIZ MATOSO
Representante Legal

AMR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS
Representante Legal

EDUARDO LUIZ MATOSO
Administrador

JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS
Administrador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/029.488-0	DFN2368132879	13/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.470.977-54	EDUARDO LUIZ MATOSO	14/03/2023

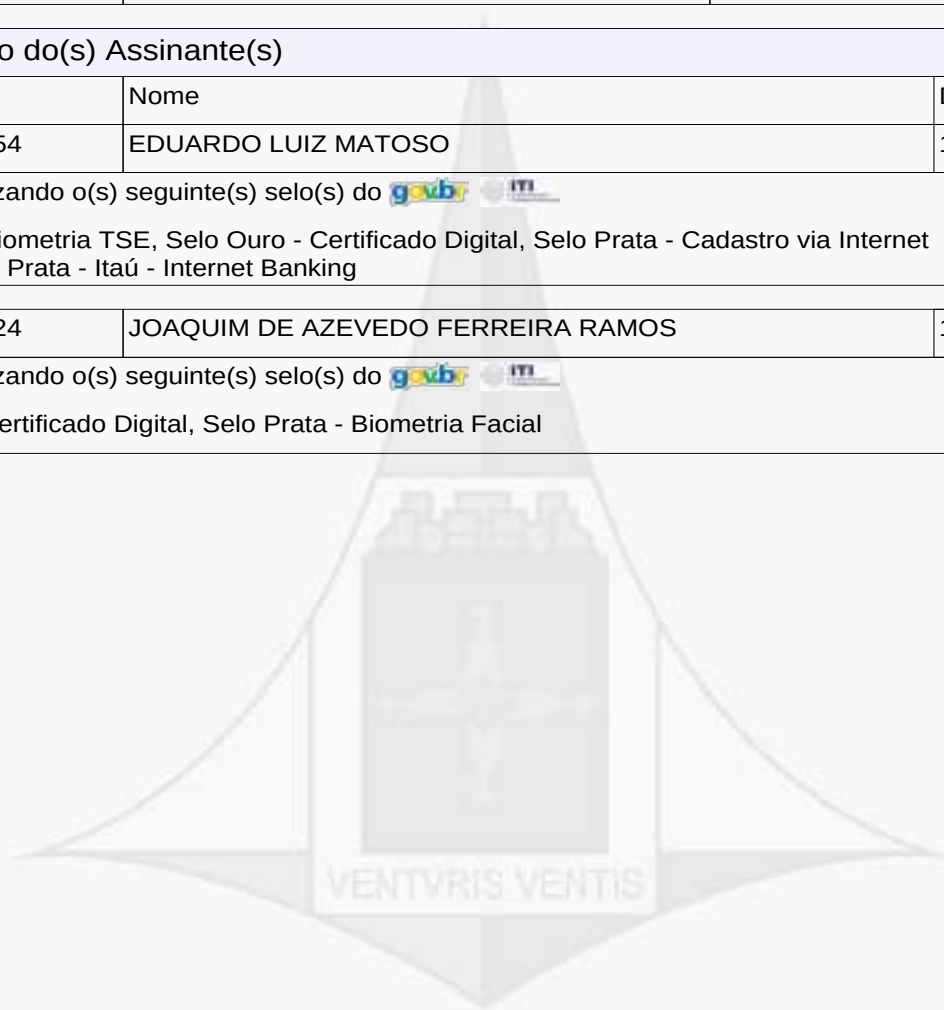
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking

106.433.028-24	JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS	15/03/2023
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, de CNPJ 05.673.799/0001-09 e protocolado sob o número 23/029.488-0 em 15/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2043729, em 16/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.470.977-54	EDUARDO LUIZ MATOSO	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.470.977-54	EDUARDO LUIZ MATOSO	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
106.433.028-24	JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2023, às 11:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 23/029.488-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. quinta-feira, 16 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2043729 em 16/03/2023 da Empresa PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 05673799000109 e protocolo DFN2368132879 - 15/03/2023. Autenticação: 8534B8933B5C22AB4A407E2DCF88DB8A2DD52D2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/029.488-0 e o código de segurança pBnR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



CONTRATO SOCIAL

MATOSO & MATOSO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

EDUARDO LUIZ MATOSO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curvelo - MG, nascido em 12.06.1969, filho de expedito Diniz Matoso e Helia Silva Matoso, portador da CNH 01348851102 expedida pelo DETRAN-DF em 21.06.2016 e do CPF 001.470.977-54, domiciliado na SQSW 302, Bloco A, Apto 506, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-201; e NILVA LOPES ALVES MATOSO, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11.07.1961, natural de Jandaia-GO, filha de Aduato Lopes Machado e Diva de Faria Machado, portadora da CI/RG 1265424 2ª via, expedida pela SSP-GO em 11.02.2016 e do CPF 243.298.431-53, domiciliada na SQSW 302, Bloco A, Apto 506, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-201, resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO E SEDE

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de MATOSO & MATOSO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicílio no SRTVS Quadra 701, Bloco O, Ed. Multiempresarial, Sala 464, Parte A, CEP 70340-000.

II - OBJETO SOCIAL

TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social participação societária, gestão e administração de outras empresas não financeiras, gestão de ativos intangíveis não financeiros e intermediação no licenciamento de uso de marcas e patentes.

III - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente contrato na Junta Comercial do Distrito Federal; e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

IV - CAPITAL SOCIAL

QUINTA: O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
EDUARDO LUIZ MATOSO	250.000	250.000,00
NILVA LOPES ALVES MATOSO	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as suas quotas de capital a terceiros, sem a prévia anuência da outra sócia, cabendo-lhe o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação da intenção, não se manifestar pelo interesse em adquiri-las.

V – ADMINISTRAÇÃO E O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

SEXTA: A administração e o uso da denominação social caberá ao sócio EDUARDO LUIZ MATOSO, que assinará e a representará, em todos os atos, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado, no entanto, praticá-las em negócios alheios aos objetivos sociais, tais como, avais, endossos, fianças, cartas de crédito ou semelhantes no interesse de quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio-administrador fará jus a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, fixada consensualmente entre eles.

VI - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

SÉTIMA: As deliberações societárias, tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo sócio administrador, por meio de comunicado individual ou por contato telefônico, onde constará o dia, horário, local, *quorum* de instalação e assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

VII – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DAS SÓCIAS

OITAVA: Em caso de falecimento de sócio a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estas manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou do sócio remanescente a que as mesmas ingressem na sociedade em substituição ao sócio falecido, serão apurados, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, os haveres do *de cujus*, e pagos a quem de direito em 10 (dez) parcelas mensais, consecutivas e corrigidas monetariamente por índice oficial em vigor, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias à data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

NONA: A critério do sócio remanescente, o sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

VIII – EXCLUSÃO DE SÓCIO

DÉCIMA: O sócio que abandonar, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inequívoca gravidade, o remisso nos termos da lei, o declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante simples alteração contratual firmada pela maioria das sócias representativa de mais da metade do capital social, sem prejuízo dos efeitos consagrados nos arts. 1.031 e 1.032 da lei 10.406/02.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão aludida nesta cláusula será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

IX - EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DÉCIMA SEGUNDA: Em reunião, a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social, o sócio administrador prestará contas justificadas da sua administração, apresentando aos outros sócios o balanço patrimonial, o inventário e o de resultado econômico, cabendo-lhes, por maioria de votos presentes, deliberarem sobre sua aprovação, bem como da destinação dos lucros ou prejuízos havidos, na proporção ou não da participação de cada um no Capital Social.

DÉCIMA TERCEIRA: A critério do sócio-administrador, a Sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários ou através de lançamento contábil, para esse fim.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

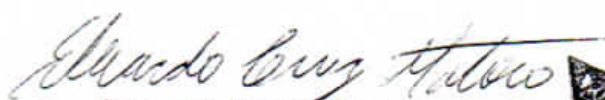
DÉCIMA QUARTA: O sócio-administrador declara sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Ao presente Contrato Social aplica-se, supletivamente, no que couber, às disposições legais das Leis 10.406/2002 e 6.404/76.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, 9 de maio de 2017.


EDUARDO LUIZ MATOSO


NILVA LOPES ALVES MATOSO


Frank Eduardo Silva
OAB/DF 18.666



 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2017 SOB N.: 53202119827
Protocolo: 17/041018-8, DE 22/05/2017
Empresa: 53 2 0211982-7
MATOSO & MATOSO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
OBS: Rua 908 - Bloco C - Torre 1202 - Centro - Brasília, DF
Fone: (61) 3799-1616 / www.cartorio1.com.br

CARTÓRIO

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[AeZ01gw3] - EDUARDO LUIZ MATOSO
[AeZMAXf3] - NILVA LOPES ALVES MATOSO

Selo TJDF 20170010864591ZUDP e TJDF 20170010864592VPHJ
BSB, 05/06/2017 - 16:52:18
AHB-Consultar selo: "www.tidft.jus.br"

ROGÉRIO SALDANHA

AA 649593



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600343051		Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: AMR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFP2000092232

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA
Local

11 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

____/____/____ _____
Data Responsável

_____ _____ _____
 Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/270.208-1	DFP2000092232	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.433.028-24	JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
AMR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI**

CNPJ: 32.724.836/0001-25

NIRE: 53.6.0034305-1

JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS, brasileiro, natural do **Rio de Janeiro/RJ**, nascido aos **12.06.1962**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º **02412264390** expedida pelo **DETRAN/DF** e no CPF/MF n.º. **106.433.028-24**, residente e domiciliado na **RODOVIA DF-150 KM 2,5 CONDOMÍNIO VIVENDAS BELA VISTA MÓDULO H CASA 02 - GRANDE COLORADO (SOBRADINHO) - BRASÍLIA/DF, CEP: 73.105-909**, filho de Arlindo Maia Ramos e de Amália Ferreira Ramos, titular da empresa **AMR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI**, com sede na **SBN QUADRA 02 BLOCO F N.º. 70 SALAS 1505/1506/1507/1508 EDIFÍCIO VIA CAPITAL - ASA NORTE - BRASILIA/DF, CEP: 70.040-911**, registrada na **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF** sob o n.º. **53.6.0034305-1** por despacho de **11.02.2019**, CNPJ/MF n.º. **32.724.836/0001-25**, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da empresa passa ser a exploração do seguinte ramo:

- **ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS (SOMENTE ESCRITÓRIO E SEM ESTOQUE NO LOCAL);**
- **GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - HOLDING;**
- **ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADAS POR AGRÔNOMOS E OUTROS PROFISSIONAIS A ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS;**



- SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS SOB CONTRATO (SOMENTE ESCRITÓRIO E SEM ESTOQUE NO LOCAL);
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR (SOMENTE ESCRITÓRIO E SEM ESTOQUE NO LOCAL);
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR (SOMENTE ESCRITÓRIO E SEM ESTOQUE NO LOCAL);
- ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), ELABORADO SOB ENCOMENDA E RESPECTIVA LICENÇA DE USO, BEM COMO SUA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDO POR TERCEIROS;
- SEGURANÇA E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE SOFTWARE E HARDWARE;
- COMPRA E VENDA DE SOFTWARE E HARDWARE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital no valor de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** já totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**, integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aumento ocorrido no capital no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, é integralizada pelo titular na proporção em moeda corrente do País (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **AMR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI**, com sede no **SBN QUADRA 02 BLOCO F Nº. 70 SALAS 1505/1506/1507/1508 EDIFÍCIO VIA CAPITAL - ASA NORTE - BRASILIA/DF, CEP: 70.040-911**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é a exploração do seguinte ramo:

- ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS (SOMENTE ESCRITÓRIO E SEM ESTOQUE NO LOCAL);
- GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS – HOLDING;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADAS POR AGRÔNOMOS E OUTROS PROFISSIONAIS A ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS;
- SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS SOB CONTRATO (SOMENTE ESCRITÓRIO E SEM ESTOQUE NO LOCAL);
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR (SOMENTE ESCRITÓRIO E SEM ESTOQUE NO LOCAL);
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR (SOMENTE ESCRITÓRIO E SEM ESTOQUE NO LOCAL);
- ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE), ELABORADO SOB ENCOMENDA E RESPECTIVA LICENÇA DE USO, BEM COMO SUA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO;
- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DESENVOLVIDO POR TERCEIROS;
- SEGURANÇA E SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE SOFTWARE E HARDWARE;
- COMPRA E VENDA DE SOFTWARE E HARDWARE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em **28 DE JANEIRO DE 2019** e seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de **R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**, integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa cabe ao titular **JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial. Ficando expressamente



vedado, no entanto, e se tornando totalmente nulos e inoperantes com relação à empresa os atos praticados por qualquer dos administrador(es), procurador(es) ou mesmo funcionário (s), que a envolvam em atividades estranhas ao interesse social, tais como fianças, avais, endossos ou mesmo em assumir obrigações, seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem a autorização do titular da empresa. (arts.1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Os signatários do presente contrato, declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de **BRASÍLIA/DF**, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração de **EIRELI**.





O titular assina a presente alteração, em **VIA ÚNICA**, ao qual deverá ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF**.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2020.

JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/270.208-1	DFP2000092232	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.433.028-24	JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI, de NIRE 5360034305-1 e protocolado sob o número 20/270.208-1 em 07/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1598902, em 12/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lorraine Almeida Duarte.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.433.028-24	JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.433.028-24	JOAQUIM DE AZEVEDO FERREIRA RAMOS

Brasília, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Lorraine Almeida Duarte, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2020, às 17:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/270.208-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1598902 em 12/08/2020 da Empresa AMR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI, Nire 53600343051 e protocolo DFP2000092232 - 07/08/2020. Autenticação: 1EC0A1FF9C1AE5B823575AF4F651E10C688ED4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/270.208-1 e o código de segurança bUbr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

